ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LEO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 075/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial para a rubrica orçamentária adequada à despesa ao pagamento de despesas do recurso da AFM - Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos, conforme Portaria nº 1.324, de 27 de março de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 25 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 075/2018

de 25 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 42.283,35 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos**), destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL
Recurso 1176 - PSB FNAS
1105 - FMA SOCIAL - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
110508 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
110508244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
110508244360 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1105082443602.113 - APOIO FINANCEIRO - PORTARIA MDS Nº 1.324/2018-PAIF
1105082443602.113000-3.3.90.30.00.00.00 ( ) - Material de Consumo..... R$ 6.000,00
1105082443602.113000-3.3.90.39.00.00.00 ( ) - Outros Serviços - Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

CRÉDITO ESPECIAL
Recurso 1176 - PSB FNAS
1105 - FMA SOCIAL - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
110508 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
110508244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
110508244360 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1105082443602.114 - APOIO FINANCEIRO - PORTARIA MDS Nº 1.324/2018-SCFV
1105082443602.114000-3.3.90.30.00.00.00 ( ) - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
1105082443602.114000-3.3.90.36.00.00.00 ( ) - Outros Serviços - Pessoa Física..... R$ 10.000,00
1105082443602.114000-3.3.90.39.00.00.00 ( ) - Outros Serviços - Pessoa Jurídica..... R$ 10.283,35

TOTAL ..... R$ 42.283,35

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação referente à transferência pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Portaria MDS nº 1.324/2018, recurso PSB FNAS PAIF (R$ 12.000,00) e recurso PSB DNAS SCFV (R$ 30.283,35).

TOTAL ..... R$ 42.283,35

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CLV Nº 60
Brasília - DF, quarta-feira, 28 de março de 2018
SEÇÃO 1

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.324, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018;

Considerando a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, que abriu, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para prestar o apoio financeiro a que se refere a Medida Provisória nº 815, de 2017;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; e

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), aos entes

federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de superar dificuldades financeiras na área de assistência social.

Art. 2º O valor do apoio financeiro aos municípios e ao Distrito Federal foi calculado em observância aos mesmos critérios aplicáveis ao FPM para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O apoio financeiro compõe as parcelas referentes aos Blocos de Financiamento de Serviços e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e será repassado na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º A execução financeira dos recursos repassados deve ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação, e demais normativos que os regem.

Parágrafo único. Os recursos vinculados aos Blocos de Financiamento de Serviços e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS podem ser utilizados para pagamento de despesas de qualquer um dos serviços do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

Art. 4º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar a funcional programática 08.845.0903.00QR.001 – Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, categoria econômica custeio.

Art. 5º O valor destinado a cada município e ao Distrito Federal será repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de uma única vez, independentemente da quantidade de ordens bancárias que forem emitidas em favor dos fundos municipais de assistência social ou fundo de assistência social do Distrito Federal.

Art. 6º Os recursos repassados ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos do FNAS.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA